



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 46/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA
PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS
E ACESSIBILIDADE DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ
DA ROCHA/RS.**

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Sergio Carlos Moretti, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para o objeto abaixo especificado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 1.081/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC n.º. 123/06, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	14/06/2023	09:00

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para construção de passeios públicos e acessibilidade no trecho da Avenida Marcolino Pereira Vieira no Município de André da Rocha/RS, nos termos do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma que integram o presente edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste Pregão empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta;

2.3 - Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme anexo II deste Edital;

2.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

2.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de André da Rocha/RS;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7- Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme ANEXO II deste Edital.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor público do Município de André da Rocha, retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. Realizado o credenciamento, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A licitante deverá apresentar, no envelope de nº 01, a proposta financeira, rubricada em todas as páginas, sendo a última datada e assinada pela proponente; ser datilografada, digitada ou preenchida por meio mecânico/eletrônico; ser redigida em linguagem clara, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas e contendo, necessariamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

- a) razão social da empresa e número do CNPJ;
- b) descrição completa do objeto licitado e demais dados técnicos, com atendimento integral das especificações técnicas e condições constantes neste edital;
- c) preço global para construção dos passeios públicos e acessibilidade, no item correspondente ao objeto pretendido, indicado em moeda nacional, discriminando o valor total da mão-de-obra e dos materiais, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o detalhamento do BDI (impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação, lucro do empreendimento, ou, ainda, despesas com seguros, transporte, frete, cargas e descargas, ferramentas, maquinário, equipamentos, sinalização, etc.);
- d) planilha de quantitativos e custos unitários, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa licitante.
- e) cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa licitante.
- 6.2.** Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para a execução completa, suficiente e satisfatória da obra, desclassificando-se a oferta que informar condição diversa.
- 6.3.** Por se tratar de julgamento global, uma única licitante vencedora para a execução de cada obra, objeto deste certame, a proponente deverá cotar a totalidade dos itens, constantes nos quantitativos, devendo haver a previsão dos custos unitários.
- 6.4.** A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.
- 6.5.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
- 6.7.** O prazo de validade das propostas é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.
- 6.8.** Os critérios de aceitabilidade das propostas são:
- a) somente serão aceitas as propostas cujo preço global e valores unitários ofertados não excedam o valor do PO (Preço Orçado) pela Administração, incluindo-se neste cômputo o BDI, sob pena de desclassificação;
- 6.9** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constates do item 13 deste Edital.
- 6.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11**– Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13**– Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.14**– A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

6.15– Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.16- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.17- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.18– A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

6.19– Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e classificará a de menor preço, e a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

7.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

7.7. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

7.8. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão e, ainda, poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances, com a possibilidade de conceder tempo para ligações telefônicas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste edital.

7.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. A classificação, provisória, dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.15. Será declarada vencedora a licitante que ofertar O MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

7.16. Serão desclassificadas as propostas que: **a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; **b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento; **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7; **d)** contiverem opções de preços alternativos, preços exorbitantes daqueles praticados no mercado, para fornecimento semelhante, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.18. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5 e 5.5.1 deste edital.

7.18.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.19. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.18.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.20. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.19 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.21. O disposto nos itens 8.18 a 8.20, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.22. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.23. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Secretaria da Administração deste Município, conforme subitem 26.1 deste edital.

7.24. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – HABILITAÇÃO:

8.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

8.1.1 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

8.1.2 – As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) Cédula de Identidade dos Diretores; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

h) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

i) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

k) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

l) Declaração De Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

m) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

o) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a mesma executou satisfatoriamente serviços com complexidade igual ou superior ao ora licitado.

8.2 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3 – Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

8.4- É facultado à Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais.

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contrarrazões do recurso serão encaminhadas, por escrito e em horário de expediente, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4.1. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões encaminhadas via fax ou outro meio eletrônico.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

10.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionado, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado a entregar os produtos no prazo previsto.

11.2 – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não efetuar a prestação dos serviços, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, XVI, da Lei nº. 10.520/2002.

12 - DO LOCAL, PRAZOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA E CONSTRUÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS E ACESSIBILIDADE:

12.1- Os materiais e a mão-de-obra de construção de passeios públicos e acessibilidade descritos no presente pregão deverão ser instados nos locais determinados no memorial descritivo e projetos anexo-, **no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, conforme cronograma anexo ao presente edital.**

12.2. As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.

12.3. O recebimento das mercadorias ora licitadas se dará depois de:

- a) – verificação das mercadorias para constatar a integridade da mesma;
- b) – verificação da conformidade, com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da contratada;
- c) – caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- d) – caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;
- e) – os custos decorrentes da eventual substituição dos alimentos, correrão exclusivamente a conta da contratada.

12.4. Persistindo irregularidades no fornecimento dos materiais, o Município poderá contratar técnicos ou especialistas para analisar a mercadoria a ser fornecida pelos licitantes contratados, bem como, poderá requisitar exames laboratoriais, os quais serão arcados pelo fornecedor.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) entrega de mercadoria vencida ou em desacordo com as normas da vigilância sanitária,

13.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos e instalação dos mesmos, sujeitará ao infrator o pagamento de multa de 1,0% ao dia de atraso sobre o valor total da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

13.3. A inexecução total do objeto da licitação sujeitará ao infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da penalidade prevista no item 13.1 e das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Considera-se inexecução total da obrigação a não entrega dos produtos decorridos o prazo de 05 (cinco) dias da data prevista para sua entrega.

13.4. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13.5. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

13.6. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da fatura/nota fiscal relativa à quantidade de serviços realizados/material entregue, acompanhada do atestado de execução contendo a quantidade efetivamente realizada e locais que foi prestado o serviço aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conta bancária corrente da empresa a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do produto entregue/prestação de serviços, e juntamente com esta.

14.2. Para o efetivo pagamento, as faturas e/ou notas fiscais deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, quando couber.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês pro rata.

14.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando couber.

14.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:

15.1. No valor cotado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais, taxas, tributos, fretes, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2023

0601 1018 Pavimentação e revitalização de vias públicas

449051990000 – Outras obras e instalações

17. DOS PRAZOS

17.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, enviara a nota de empenho ao (s) vencedor (es), iniciando a contagem do prazo de até 120(cento e vinte) dias para construção dos passeios e acessibilidade nos locais previstos no memorial descritivo sendo na sede do Município de André da Rocha/RS.

17.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Se, dentro do prazo, o licitante não entregar os materiais, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

18. DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. A licitante contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha/RS, setor de Administração, sito na Av. Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Centro, cidade de André da Rocha/RS, ou pelo fone/fax (54) 3611-1330, no horário compreendido entre as 08h00min, e 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19-3- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

19.4- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.5- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e
aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de André da Rocha/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 24/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO II- PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

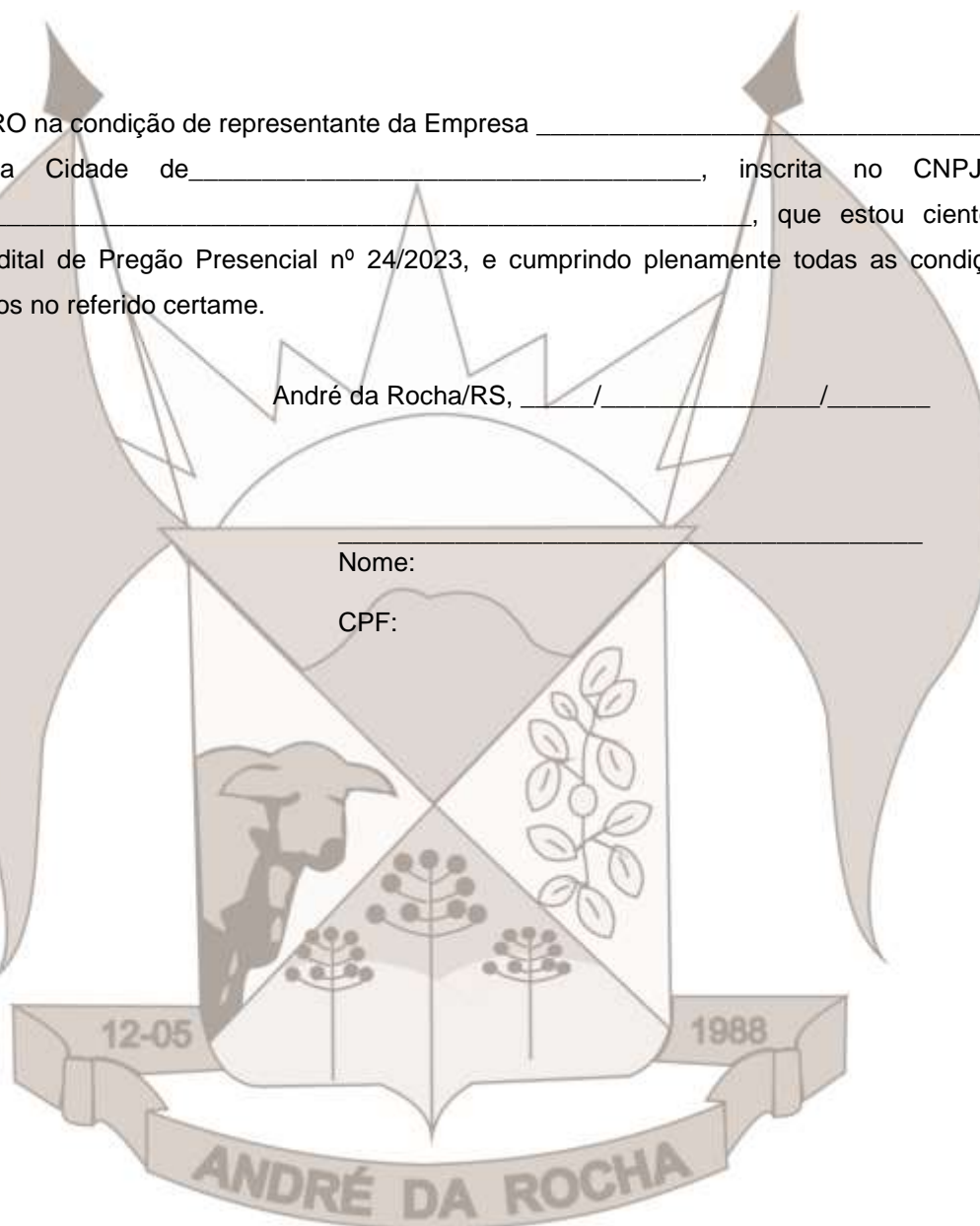
DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa _____,
estabelecida na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, que estou ciente das
condições do Edital de Pregão Presencial nº 24/2023, e cumprindo plenamente todas as condições e
requisitos exigidos no referido certame.

André da Rocha/RS, ____ / ____ / ____

Nome: _____

CPF: _____



OBS: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 24/2023

MEMORIAL DESCRITIVO- PASSEIOS PÚBLICOS E ACESSIBILIDADE

1- GENERALIDADES:

OBJETIVO: O presente memorial refere-se às especificações técnicas dos serviços e materiais a serem empregados na Melhoria dos Passeios Públicos e Acessibilidade na Av. Marcolino P. Vieira do município de André da Rocha/RS.

MATERIAIS: Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade. Sendo que a empresa executante deverá ter aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal dos materiais que utilizará, podendo impugná-los caso não estejam de acordo com as especificações técnicas. Obrigando-se assim a retirar os materiais impugnados na obra, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento da ordem de serviço referente ao assunto.

SERVIÇOS: Deverá ser utilizada mão-de-obra de primeira qualidade. A execução de todos os serviços deverá obedecer às Normas de Serviços da ABNT.

RESPONSABILIDADE E GARANTIA: O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com os presentes Discriminações Técnicas e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos. O executante assumirá integral responsabilidade pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele propostos e aceitos pelo Contratante e pelos Autos do projeto. Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as conseqüências advindas destas modificações e variantes, sob os pontos de vista do acabamento, aspecto estético, adequação as finalidades do prédio, clima e costumes locais.

2- DISCRIMINAÇÕES DE SERVIÇOS E MATERIAIS:

LIMPEZA DO TERRENO: Competirá ao contratante efetuar os serviços de limpeza geral e de demolições para permitir que seja executado satisfatoriamente a locação para o desenvolvimento dos trabalhos na obra. A Secretaria de Obras, em conjunto com a empresa contratada efetuará um planejamento para a execução das demolições parciais para que a obra tenha andamento de forma que atrapalhe o mínimo possível a circulação de veículos e pedestres.

A remoção periódica de entulhos da obra será responsabilidade do executante.

Durante a execução da obra deverá ser procedida a remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham se acumular no recinto do canteiro.

É de inteira responsabilidade de o executante dar total solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) do canteiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

TAPUMES: A obra será limitada, onde necessário, a critério do executante, com tapume. A necessidade da localização dos tapumes será responsabilidade do executante quanto à segurança do canteiro. Os tapumes deverão ser instalados de tal forma a impedir o acesso de alunos ao canteiro, garantindo, desta forma, sua segurança.

APARADOUROS: Serão executados aparadouros sólidos em todos os locais necessários para proteger os operários, a fiscalização a terceiros contra queda de materiais. Na execução destes aparadouros serão cumpridas todas as determinações referentes à segurança dos operários exigidas pelo Ministério do Trabalho.

LOCAÇÃO DA OBRA: A locação da obra será realizada com instrumento de precisão pelo engenheiro da Empresa Executante com acompanhamento do responsável técnico da Prefeitura Municipal. O executante procederá a locação plana e altimétrica da obra de acordo com a planta de situação aprovada pelo contratante, que lhe fornecerá os pontos de referência a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade. Serão verificadas cuidadosamente pelo executante as dimensões, alinhamentos, ângulos e níveis do projeto em relação as reais condições do local. Havendo discrepâncias entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado por escrito aos autores do projeto que deverão deliberar a respeito. Concluída a locação, será comunicado o fato ao fiscal técnico, que deverá aprová-la. A aprovação da fiscalização não exime o executante da responsabilidade sobre qualquer problema ou prejuízo causado por erro na localização de qualquer elemento construtivo do prédio.

A ocorrência do erro na locação da obra acarretará ao executante a obrigação de proceder por sua conta às demolições, modificações e reposições necessárias (a juízo da fiscalização).

SEGUROS E ACIDENTES: Correrá por conta exclusiva do executante a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras contratadas, uso indevido de patentes registradas, a destruição ou danificação da obra, da parte já construída e em construção até a definitiva aceitação da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora do canteiro de obras.

LICENÇAS E FRANQUIAS E ART: É de conta do executante a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a contratar, observando todas as leis, códigos e posturas diferentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços.

A observância das leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrange, também, as exigências do CREA.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: Compete ao executante da obra efetuar completo estudo de plantas e discriminações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal para a execução da obra e que compõe projeto básico de arquitetura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

PROCEDÊNCIA DE DADOS: Em caso de divergência entre estas discriminações técnicas e o contrato prevalecerá sempre o último.

Em caso de divergência entre estas Discriminações Técnicas e os desenhos prevalecerão as primeiras.

Em caso de divergência entre as cotas das plantas e suas medidas em escalas prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão as de maior escala.

Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes prevalecerão os mais recentes.

Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos ou destas Discriminações Técnicas serão consultados os autores do projeto.

ADMINISTRAÇÃO E ENGENHEIRO DA OBRA: O executante será representado junto ao contratante pelo seu responsável técnico que assinar a ART no CREA relativa à execução da mesma.

Este profissional poderá, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar junto ao Fiscal Técnico pelo engenheiro da obra ou por outro profissional pertencente à executante, que conste a ART respectiva.

A obra será localmente administrada por um profissional do executante devidamente inscrito no CREA o qual deverá estar presente em todas as fases importantes de execução dos serviços e não menos de dois dias por semana.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES: A obra será mantida permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para locais indicados pela fiscalização, onde será utilizado como aterro, se for o caso. Durante todo o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada de máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo contratante.

DETALHAMENTO DOS PASSEIOS PÚBLICOS: Será executada a pavimentação nos passeios públicos da Avenida e Ruas do município, conforme indicado na planta de acessibilidade e conforme detalhamento do passeio anexo.

Para a pavimentação nova dos passeios serão utilizadas pedras de basalto regular com dimensões de 46 x 46 cm pronta e acabamento e coloração uniforme sem manchas e tonalidades escuras, piso tátil direcional e de alerta em concreto com dimensões de 33 x 33 cm. O meio-fio existente em basalto será necessário sua demarcação e alinhamento nos locais de rebaixamentos para a execução das rampas e em locais que se apresentarem desalinhados. Deverá ser executada uma base de pó-de-brita, para posterior colocação das pedras de basalto. E a colocação dos pisos será com argamassa de cimento e areia. Sendo que na colocação das pedras e pisos deverão seguir o detalhamento do projeto, nivelamento do passeio e alinhamento dos elementos construtivos. Após a colocação das pedras deverá ser executados o rejuntamento das pedras com argamassa de cimento e areia. Nas esquinas e meio de quadra onde está



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

demarcado a travessia com faixas de segurança deverá ser executada uma rampa de acordo com o projeto.

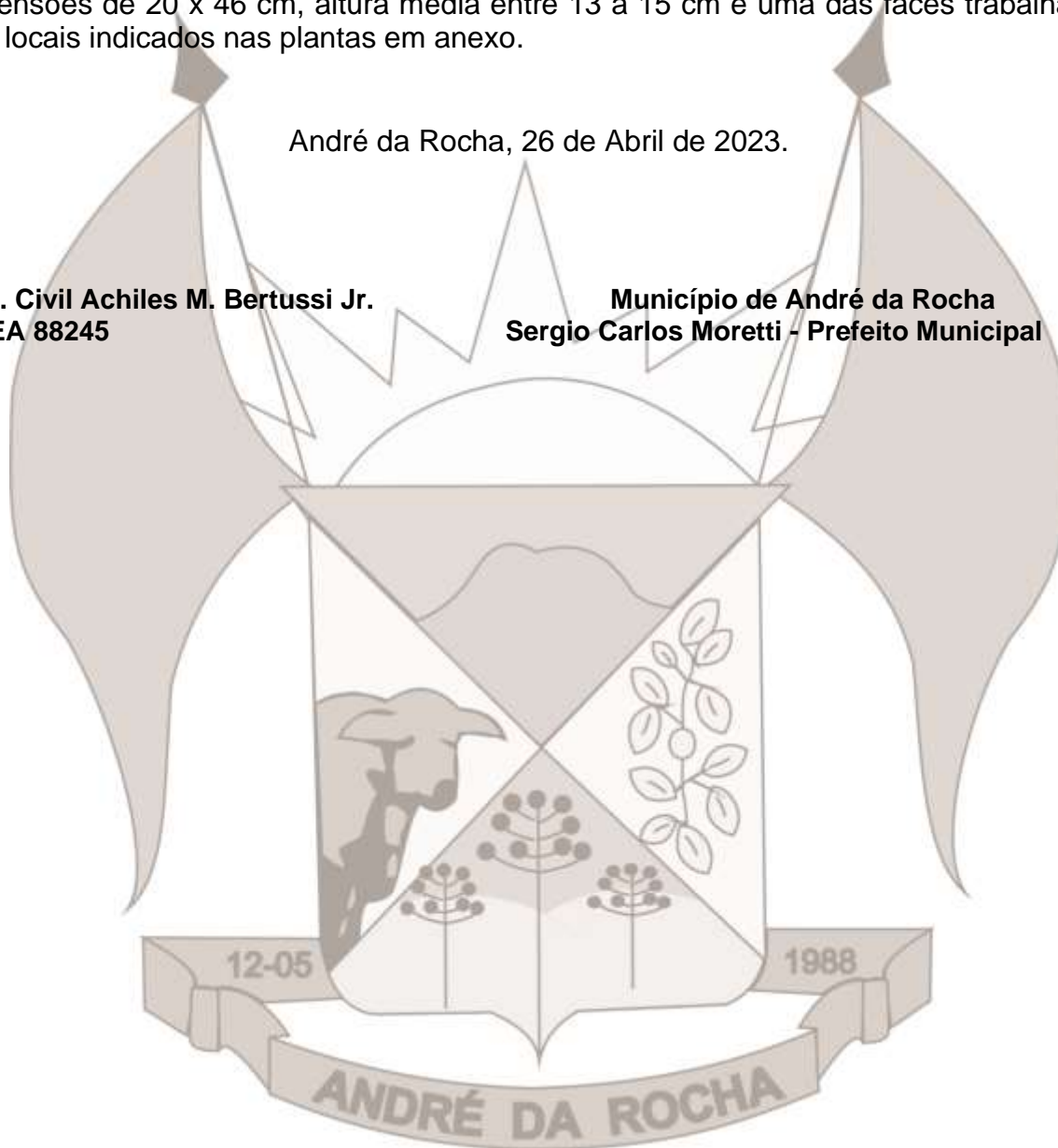
Para a pavimentação aonde existem passeios com pedras em desconformidade com o padrão adotado será executada a remoção das pedras e realizada o recorte das mesmas, padronizando as pedras nas dimensões de 46 x 46 cm para posterior colocação.

MUROS DE PEDRAS DE BASALTO: Será executado muro com pedras de basalto com dimensões de 20 x 46 cm, altura média entre 13 a 15 cm e uma das faces trabalhadas, nos locais indicados nas plantas em anexo.

André da Rocha, 26 de Abril de 2023.

Eng. Civil Achilles M. Bertussi Jr.
CREA 88245

Município de André da Rocha
Sergio Carlos Moretti - Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Empreendimento: **MELHORIA DOS PASSEIOS PÚBLICOS E ACESSIBILIDADE**

Agente Executor: **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**

Endereço: **AV. MARCOLINO P. VIEIRA E RUA HORTÊNCIO MACHADO - ANDRÉ DA ROCHA - RS.**

Obra: **PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE - TRECHO 3**

Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	30 dias		60 dias	
			%	Quantidade	%	Quantidade
			CONSTRUÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS			
Remoção e Recolocação do meio fio de basalto existente	692,00	m	22,33	154,55	27,32	189,05
Colocação de meio-fio de basalto novo	39,00	m	33,00	13,00	0,00	0,00
Remoção, recorte no padrão 46 x 46 cm e colocação de pedra de basalto	264,00	m ²	0,00	0,00	25,00	66,00
Remoção e colocação de pedra de basalto 46 x 46 cm	90,00	m ²	0,00	0,00	0,00	0,00
Pavimentação de pedra de basalto regular 46 x 46 cm pronta, coloração uniforme	1.614,79	m ²	26,08	421,16	25,48	411,51
Pavimentação com piso tátil direcional concreto 33 x 33 cm	248,16	m ²	21,76	54,01	24,18	60,01
Pavimentação com piso tátil de alerta concreto 33 x 33 cm	18,51	m ²	21,18	3,92	21,18	3,92
Rampa de acessibilidade em pedra de basalto	32,30	m ²	21,05	6,80	21,05	6,80
Muro de contenção em pedras de basalto	30,00	m ²	0,00	0,00	0,00	0,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Empreendimento: **MELHORIA DOS PASSEIOS PÚBLICOS E ACESSIBILIDADE**

Agente Executor: **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**

Endereço: **AV. MARCOLINO P. VIEIRA - ANDRÉ DA ROCHA - RS.**

Obra: **PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE - TRECHO 3**

Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	90 dias		120 dias	
			%	Quantidade	%	Quantidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

			%	Quantidade	%	Quantidade
MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS						
Remoção e Recolocação do meio fio de basalto existente	692,00	m	24,92	172,45	25,43	175,95
Colocação de meio-fio de basalto novo	39,00	m	0,00	0,00	67,00	26,00
Remoção, recorte no padrão 46 x 46 cm e colocação de pedra de basalto	264,00	m2	37,50	99,00	37,50	99,00
Remoção e colocação de pedra de basalto 46 x 46 cm	90,00	m2	100,00	90,00	0,00	0,00
Pavimentação de pedra de basalto regular 46 x 46 cm pronta, coloração uniforme	1.614,79	m2	15,17	245,02	33,27	537,10
Pavimentação com piso tátil direcional concreto 33 x 33 cm	248,16	m2	22,31	55,36	31,75	78,78
Pavimentação com piso tátil de alerta concreto 33 x 33 cm	18,51	m2	21,18	3,92	36,46	6,75
Rampa de acessibilidade em pedra de basalto	32,30	m2	21,05	6,80	36,85	11,90
Muro de contenção em pedras de basalto	30,00	m2	0,00	0,00	100,00	30,00

André da Rocha(RS),26 de Abril de 2023.

Eng. Civil Achilles M. Bertussi Junior

CREA 88245

Sérgio
Carlos
Moretti

Prefeito
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

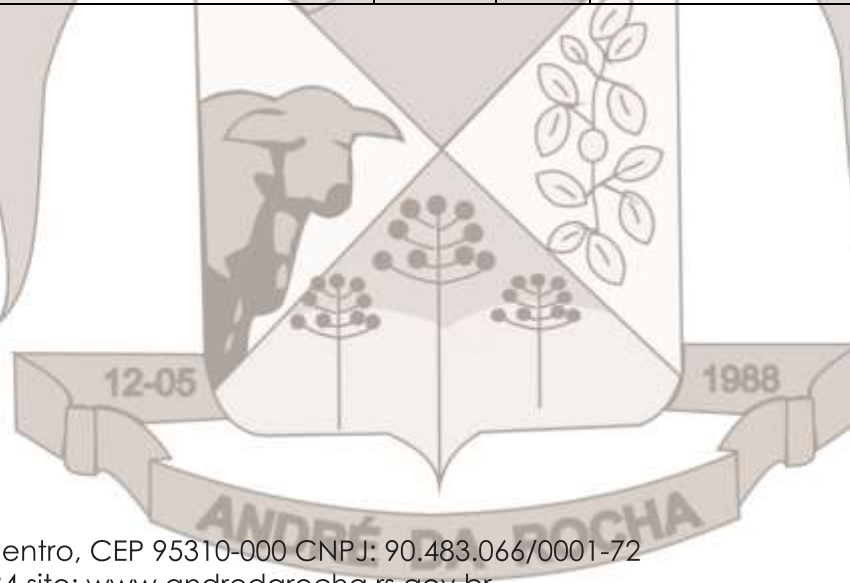
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO DE CUSTOS							
Empreendimento: MELHORIA DOS PASSEIOS PÚBLICOS E ACESSIBILIDADE							
Agente Executor: MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA						Data: Abril/2023	
Endereço: AV. MARCOLINO P. VIEIRA E RUA HORTÊNCIO MACHADO - ANDRÉ DA ROCHA - RS.						Área: 2,346,06 m ²	
Obra: PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE						BDI: 18,00%	
ITEM	DESCRIÇÃO/COMPOSIÇÃO	Quant.	Unid.	Custo Unitário Material	Custo Unitário Mão de Obra	Custo Total	
01	CONSTRUÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS/MURO DE CONTENÇÃO						
01.01	Remoção e Recolocação do meio-fio existente , incluído argamassa de cimento e areia	692,00	m	2,50	19,00		17.556,04
01.02	Colocação de meio-fio novo, incluído argamassa de cimento e areia	39,00	m	23,80	16,00		1.831,60
01.03	Remoção, recorte no padrão 46 x 46 cm e recolocação de pedra de basalto (existente nos passeios), incluído rejuntamento com argamassa de cimento e areia	264,00	m ²	17,55	60,40		24.282,98
01.04	Remoção e recolocação de pedra de basalto 46 x 46 cm (existente nos passeios), incluído rejuntamento com argamassa de cimento e areia	90,00	m ²	17,55	37,40		5.835,69
01.05	Pavimentação de pedra de basalto regular 46 x 46 cm pronta e colocação), coloração uniforme, incluído rejuntamento com argamassa de cimento e areia	1.614,79	m ²	98,20	32,40		248.852,06
01.06	Pavimentação com piso tátil direcional concreto 33 x 33 cm, incl. argamassa de assentamento de cimento e areia	248,16	m ²	87,40	28,00		33.792,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

01.07	Pavimentação com piso tátil de alerta concreto 33 x 33 cm, incl. argamassa de assentamento de cimento e areia	18,51	m2	87,40	28,00		2.520,54		
01.08	Rampa de acessibilidade em pedra de basalto, incluído argamassa de assentamento de cimento e areia	32,30	m2	98,20	31,60		4.947,20		
01.09	Muro de contenção em pedras de basalto, dim. 20 x 46 cm, altura de 13 a 15 cm , uma face pronta, incluído argamassa de assentamento de cimento e areia	30,00	m2	273,00	88,70		12.804,18		
TOTAL DO ORÇAMENTO							R\$	352.422,72	
Obs.: No orçamento dos materias estão incluídos a colocação de areia e cimento, por conta da empresa. O pó de brita será fornecido pela Prefeitura Municipal.									
André da Rocha, 26 de Abril de 2023.									
Eng. Civil Achilles M. Bertussi Jr.				Sergio Carlos Moretti					
Crea 88245				Prefeito Municipal					





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO IV-MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 46/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2023

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 90.483.066/0001-72, estabelecida à Avenida Marcolino Pereira Vieira, n.º 1393, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Carlos Moretti, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 531.506.940-00, residente e domiciliado em André da Rocha/RS, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com endereço na, n.º bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu administrador senhor, inscrito no CPF sob n.º, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de acordo com o Pregão Presencial n.º 08/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

1- Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para construção de passeios públicos e acessibilidade no trecho da Avenida Marcolino Pereira Vieira no Município de André da Rocha/RS, nos termos do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução.

DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

2.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, a conformidade dos itens de acordo com a proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 24/2023, e entrega dos mesmos instalados nos locais determinados no memorial descritivo, sendo sede e interior do Município de André da Rocha/RS, indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.2 A construção dos passeios públicos e acessibilidade deverá ocorrer no prazo máximo de até 120(cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

3. Recebimento e fiscalização dos itens entregues ao Município de André da Rocha/RS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato; referenciado na Cláusula Quinta.

3.2 Acompanhar, por meio de representante indicado para fiscalização dos materiais entregues aprestados pela CONTRATADA.

DA VIGENCIA

4. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

5 - Pelo fornecimento dos materiais e mão de obra de instalação dos mesmos conforme objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$(.....), sendo material e mão de obra.

5.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da fatura/nota fiscal (**nota fiscal de material e mão de obra separado**) relativa à quantidade de serviços realizados/material entregue, acompanhada do atestado de execução contendo a quantidade efetivamente realizada e locais que foi prestado o serviço aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conta bancária corrente da empresa a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do produto entregue/prestação de serviços, e juntamente com esta.

5.2. Para o efetivo pagamento, as faturas e/ou notas fiscais deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, quando couber.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês pro rata.

5.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando couber.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DA DOTACAO ORCAMENTARIA

6. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 1018 Pavimentação e revitalização de vias públicas

449051990000 – Outras obras e instalações

DA FISCALIZACAO DO CONTRATO

7. O recebimento e instalação dos equipamentos serão fiscalizados e acompanhados pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos Senhor Luiz Benvindo Alves da Silva e pelo engenheiro contratado desta municipalidade Senhor Achilles M. Bertussi Junior.

DAS PENALIDADES

8. Pelo não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, inclusive as de responsabilidade civil ou penal, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, concomitantemente ou não, assegurada a ampla defesa, as penalidades abaixo previstas, sem prejuízo daquelas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) impedimento de contratar com o Município CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei.

8.1 A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impede que o CONTRATANTE adote as medidas judiciais cabíveis contra a CONTRATADA.

8.2 A pena de multa não moratória corresponderá a um percentual de 10% (dez por cento) do valor do Serviço.

8.3 As penalidades de suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública são aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

8.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas deve ser feita mediante apuração, pela unidade gestora, dos descumprimentos do Contrato ou irregularidade cometidas pela CONTRATADA, permitida a ampla defesa.

8.5 As penalidades serão aplicadas em decorrência de erros e faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.6 A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas não impedirá que o CONTRATANTE adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.

DA INEXEÇÃO E RESCISAO CONTRATUAL

9. Constituem motivo para rescisão do presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 78 e nas formas do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS CONTRATANTE

10 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DA VINCULACAO

11. O presente Contrato vincula-se expressamente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023.**

DO FORO

12. As Partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos (.....) dias do mês de do ano de 2023(dois mil e vinte três).

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL -CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessor Jurídico

O V-PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

https://drive.google.com/drive/folders/1rXCtyWTOOIkFCdEpAmk0BrIORYZOPv?usp=share_link

